



**Câmara
de Itabira**
LEGISLATIVO INDEPENDENTE
E ATUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

— MINAS GERAIS —

COMISSÃO ESPECIAL
Câmara Municipal de Itabira
06/02/2024
Presidente

Neudson Lias Britas
Rodrigo Alexandre Assis Silva
Sebastião Pereira Leite

PROJETO DE LEI Nº 4 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA	
RECEBIDO EM <u>02</u> DE <u>02</u> DE <u>24</u>	
Nº <u>4</u> ARQUIVO <u>DL</u>	
VISTO <u>Yollami</u>	
PROCURADORIA JURÍDICA	

Torna obrigatória a distribuição às gestantes, de forma gratuita, no Município de Itabira, repelente com eficácia comprovada contra o mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer gratuitamente às gestantes repelente com comprovada eficácia contra o mosquito Aedes aegypti.

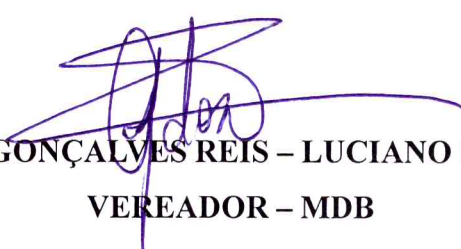
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Câmara Municipal de Itabira, 01 de fevereiro de 2024.

176º Ano da Emancipação Política do Município


LUCIANO GONÇALVES REIS – LUCIANO SOBRINHO
VEREADOR – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

— MINAS GERAIS —

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se mostra necessária na medida em que dados científicos e epidemiológicos demonstram relação de causalidade entre a infecção de gestantes pelo vírus Zika aos casos de microcefalia congênita que são permanentes complicações neuropsiquiátricas.

Da mesma forma imperioso destacar que a prevenção da doença e suas complicações – como a microcefalia – mediante combate ao mosquito transmissor – o *Aedes aegypti* – e adoção medidas de proteção individual como o uso do repelente é medida eficaz.

Dentre as principais medidas de proteção individual, destaca-se o uso de repelentes do mosquito. Com efeito, a progressão da proliferação da doença motivou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a recomendar enfaticamente que gestantes passassem a utilizar repelentes com eficácia contra o mosquito vetor, o qual, ressalte-se, também é responsável pela transmissão de outras arboviroses, como a dengue, a febre amarela e a febre chikungunya.

Diante desse preocupante panorama, apresentamos proposição legislativa para tornar obrigatório o fornecimento gratuito, às gestantes, de repelente com eficácia contra o mosquito *Aedes aegypti*.

LUCIANO GONÇALVES REIS - LUCIANO SOBRINHO
VEREADOR – MDB